



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000010/2024 - 17/01/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para locação de espaço com 300 (trezentas) cadeiras, 20 (vinte) tampões, 20 (vinte) toalhas na cor branca longas, para atender a Festividade da Abertura do Ano Letivo de 2024 - Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério (JPP/FPM) que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2024 a partir das 13h30min, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando a Abertura do Ano Letivo de 2024 - Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério - (JPP/FPM).

2.2 - Considerando o retorno dos profissionais da Educação;

2.3 - Considerando a necessidade de motivar, despertar, aprimorar, qualificar, incentivar a integração, a convivência, as parcerias e outras necessidades de trabalhar na coletividade;

2.4 - Considerando a necessidade de espaço amplo para acolher a todos os profissionais da Educação;

2.5 - Considerando a importante presença do profissional com a performance do palestrante Anderson Mendes Batista dos Santos, Mestre em Ciências das Religiões, (Professor, Gestor Educacional e Pastoralista), que falará sobre o tema: ESCOLA HUMANIZADORA: DO ACOLHIMENTO À ÉTICA DO CUIDADO.

Diante do exposto, manifestamos o interesse desta Secretaria na contratação da empresa conforme objeto descrito acima, de forma a atender com qualidade o evento.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Locação de espaço para realização da ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024 - JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (JPP/FPM) a realizar- se no dia 02 de fevereiro de 2024 a partir das



TERMO DE REFERÊNCIA

13h30min.

O espaço deverá possuir os seguintes requisitos:

Espaço central (cerimonial);
Banheiros femininos e masculinos;
Cozinha Externa;
Uma câmara fria;
Climatização;
20 (vinte) tampões;
20 (vinte) toalhas brancas longas e
300 (trezentas) cadeiras.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os espaços, em consonância com as condições estipuladas neste Termo de Referência, conforme descrito da especificação do objeto.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

Marcelo Schneider Frederico - Educador da Educação Básica, matrícula nº. 007895, será o servidor responsável pela fiscalização da prestação do serviço. Este atende no telefone (27) 3732 8900 - ramal 9201 e será o fiscal do respectivo processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas



TERMO DE REFERÊNCIA

todas as formalidades e exigências do Contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, verificará se o espaço corresponde as especificações e se está em condições de uso antes de concluir a contratação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1 - Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para obter um valor de referência efetuamos cotação de preço junto a empresa instalada neste município.



TERMO DE REFERÊNCIA

11. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

11.1- Da habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

11.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

12.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

12.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

12.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.10- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Projeto/Atividade - 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte/Recursos - 15000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 0000010



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____